



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DECRETO Nº 225, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Altera dispositivo do Decreto nº 125, de 26 de março de 2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaguaré - ES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 18 do Decreto nº 125, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

(...)

§ 2º (...)

I – envio por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço de correio eletrônico (e-mail) e/ou ao número de telefone vinculado ao aplicativo WhatsApp informados pela empresa perante a Administração Pública Municipal.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09.06.2026).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

